



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Município; atender às necessidades de material dos órgãos e entidades da Administração Municipal; guardar e conservar documentos pertencentes ao Município ou aqueles que estiverem sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Administração.

Art. 38. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

- I – Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTI;
- II – Diretoria de Gestão de Pessoal – DIRGESP;
- III – Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC;
- IV – Diretoria de Material e Patrimônio – DIRMAP;
- V – Diretoria de Serviços Auxiliares – DIRAUX.

**Subseção I
Da Diretoria de Tecnologia da Informação**

Art. 39. À Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTI, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, compete promover a organização, sistematização acompanhamento e controle das atividades na área de informática, assim como formular, coordenar e executar os serviços de processamento eletrônico centralizado de informações



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

e armazenamento de dados, e, ainda, promover a implantação de programas e sistemas de dados e promover a implantação de programas e sistemas de informática de interesse da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades ou atribuições correlatas, ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTI é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Administração, sendo dirigida, preferencialmente, por profissional de nível superior em Informática, em Análise de Sistemas e/ou em Processamento de Dados, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação.

**Subseção II
Da Diretoria de Gestão de Pessoal**

Art. 40. À Diretoria de Gestão de Pessoal – DIRGESP, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de atividades centralizadas do sistema de folha de pagamento da Administração Municipal Direta, e realizar ações e serviços de recrutamento, seleção, movimentação e registro de pessoal, e, ainda, cuidar da política de capacitação dos servidores públicos municipais, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoal – DIRGESP é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Administração, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Pessoal.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Art. 41. A Diretoria de Gestão de Pessoal – DIRGESP funciona como órgão operacional da SEMAD, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

I – Coordenadoria de Cadastro, Movimentação e Registro de Pessoal – COMORP;

II – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal – COPAG;

III – Coordenadoria de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal – COCAP.

Parágrafo único. As Coordenadorias referidas nos incisos do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor de Gestão de Pessoal, sendo dirigidas por profissionais ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

**Subseção III
Da Diretoria de Compras Centralizadas**

Art. 42. À Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de atividades centralizadas de compras ou aquisições de bens e serviços para os órgãos da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Administração, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras Centralizadas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022****Subseção IV
Da Diretoria de Material e Patrimônio**

Art. 43. À Diretoria de Material e Patrimônio – DIRMAP, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de atividades de registro dos patrimônios móvel e imóvel do Município, encarregando-se do controle da sua destinação, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Material e Patrimônio – DIRMAP é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Administração, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Material e Patrimônio.

**Subseção V
Da Diretoria de Serviços Auxiliares**

Art. 44. À Diretoria de Serviços Auxiliares – DIRAUX, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, compete promover a organização, coordenação, execução, e acompanhamento de atividades e serviços auxiliares, compreendendo atendimento ao servidor público municipal, protocolo, limpeza e conservação do edifício-sede da Prefeitura Municipal; supervisionar e controlar a utilização de veículos, inclusive quanto a controle de despesas com combustível; promover e realizar a guarda, conservação, catalogação e disponibilização à consulta pública de documentos pertencentes ao Município ou daqueles que estiverem sob sua responsabilidade; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

Parágrafo único. A Diretoria de Serviços Auxiliares – DIRAUX é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Administração, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Auxiliares.

Art. 45. A Diretoria de Serviços Auxiliares – DIRAUX funciona como órgão operacional da SEMAD, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

- I – Coordenadoria de Manutenção e Conservação – COMAC;
- II – Coordenadoria de Protocolo Central – COPROC;
- III – Coordenadoria de Transportes – COTRAN;
- IV – Arquivo Público Municipal – APM.

§ 1º As Coordenadorias referidas nos incisos I, II e III, do “caput” deste artigo, são subordinadas diretamente ao Diretor de Serviços Auxiliares, sendo dirigidas por profissionais ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

§ 2º A subunidade referida no inciso IV do “caput” deste artigo é subordinada diretamente ao Diretor de Serviços Auxiliares, sendo dirigida por profissional ocupante de cargo de provimento em comissão de Coordenador.

CAPÍTULO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
NATUREZA OPERACIONAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022****Seção I****Da Secretaria Municipal da Educação**

Art. 46. A Secretaria Municipal da Educação – SEMED tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo na área de Educação e política educacional; organizar e gerenciar o sistema municipal de ensino e a política do magistério; promover a administração das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino; exercer, na forma da lei, o controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação – SEMED, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Educação.

Art. 47. A Secretaria Municipal da Educação – SEMED, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Municipal de Educação – CME;

II – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMACS/FUNDEB;

III – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

IV – Diretoria Administrativa – DIRAD;

V – Diretoria de Educação Básica – DIREB.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022****Subseção I
Do Conselho Municipal de Educação**

Art. 48. O Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado deliberativo, normativo e consultivo, da Administração Municipal, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, é regido por legislação própria, que especificamente lhe estabelece a respectiva organização, finalidade, composição, competências e normas gerais de funcionamento.

**Subseção II
Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social
do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**

Art. 49. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMACS/FUNDEB, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, é regido por legislação própria, que especificamente lhe estabelece a respectiva organização, finalidade, composição, competências e normas gerais de funcionamento.

**Subseção III
Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

Art. 50. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, é regido por legislação própria, que especificamente lhe estabelece a respectiva organização, finalidade, composição, competências e normas gerais de funcionamento.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022****Subseção IV
Da Diretoria Administrativa**

Art. 51. À Diretoria Administrativa – DIRAD, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da mesma Secretaria Municipal, compreendendo os serviços de Administração Geral, nas áreas de recursos humanos, informática, material, patrimônio, serviços auxiliares, logística, alimentação escolar, bem como de outras atividades correlatas ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa – DIRAD é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Educação, sendo dirigida, preferencialmente, por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 52. A Diretoria Administrativa – DIRAD funciona como órgão instrumental da SEMED, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

- I – Coordenadoria de Gestão de Pessoal – COGESP;
- II – Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX;
- III – Coordenadoria de Alimentação Escolar – COAE.

Parágrafo único. As Coordenadorias referidas nos incisos do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor Administrativo, sendo dirigidas pelos ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022****Subseção V
Da Diretoria de Educação Básica**

Art. 53. À Diretoria de Educação Básica – DIREB, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades relativas ao estabelecimento das diretrizes pedagógicas, para os diferentes níveis e modalidades de ensino, compreendendo, diretrizes curriculares, tecnologia de ensino, pesquisa no campo do ensino, elaboração de estudos, planos, programas e projetos educacionais, orientando, técnica e funcionalmente, as Unidades Escolares, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Educação Básica – DIREB é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Educação, sendo dirigida por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Básica.

Art. 54. A Diretoria de Educação Básica – DIREB funciona como órgão operacional da SEMED, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

- I – Coordenadoria de Educação Infantil – COEI;
- II – Coordenadoria de Ensino Fundamental – COEF;
- III – Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – COEJA;
- IV – Coordenadoria de Inspeção Escolar – COINSP.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Parágrafo único. As Coordenadorias referidas nos incisos do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor de Educação Básica, sendo dirigidas por profissionais, preferencialmente de nível superior, ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

**Seção II
Da Secretaria Municipal da Saúde**

Art. 55. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo na área de políticas públicas do Governo Municipal na área de Saúde; gerenciar o Sistema Único de Saúde, em âmbito municipal; planejar, formular, supervisionar, e executar políticas de saúde pública; desempenhar atividades médicas e odontológicas; coordenar os serviços das vigilâncias sanitária e epidemiológica; promover o fornecimento gratuito de medicamentos básicos, através da rede pública de saúde e/ou programa legalmente instituído; realizar pesquisas médico-sanitárias; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 56. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Municipal de Saúde – CMS;

II – Ouvidoria da Saúde – OS;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

III – Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF;

IV – Diretoria de Atenção Básica – DIRAB;

V – Diretoria de Vigilância Sanitária – DIRVISA;

VI – Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIRVEP.

**Subseção I
Do Conselho Municipal de Saúde**

Art. 57. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado deliberativo, normativo e consultivo, da Administração Municipal, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, é regido por legislação própria, que especificamente lhe estabelece a respectiva organização, finalidade, composição, competências e normas gerais de funcionamento.

**Subseção II
Da Ouvidoria da Saúde**

Art. 58. À Ouvidoria da Saúde – OS, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, compete prestar assessoramento ao respectivo Secretário Municipal no tocante à melhoria e otimização das políticas públicas de saúde, atuando como instrumento de controle social, garantindo um canal de articulação entre o cidadão e a gestão pública de saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados, recebendo solicitações, reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas pelos cidadãos, e levá-las ao conhecimento dos órgãos competentes, bem como exercer outras atividades ou atribuições correlatas, ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Parágrafo único. A Ouvidoria da Saúde – OS é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Saúde, sendo dirigida, preferencialmente, por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria da Saúde.

**Subseção III
Da Diretoria Administrativa e Financeira**

Art. 59. À Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, compete exercer a direção das atividades administrativas e financeiras, e promover, programar, coordenar, executar e acompanhar as atividades-meio da mesma Secretaria Municipal, compreendendo os serviços de Administração Geral, nas áreas de recursos humanos, informática, material, patrimônio, compras e suprimentos, execução orçamentária, financeira e contábil, informação, documentação, serviços ou atividades auxiliares, e exercer outras atividades correlatas, e, ainda, as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Saúde, sendo dirigida, preferencialmente, por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 60. A Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF funciona como órgão instrumental da SMS, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

I – Coordenadoria de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria – COEX;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

II – Coordenadoria de Gestão do Sistema de Informação
– COGESIN;

III – Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP;

IV – Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX.

Parágrafo único. As Coordenadorias referidas nos incisos do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor Administrativo e Financeiro, sendo dirigidas pelos ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

**Subseção IV
Da Diretoria de Atenção Básica**

Art. 61. À Diretoria de Atenção Básica – DIRAB, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, compete promover a organização, coordenação, execução, e acompanhamento de atividades de elaboração de programas de assistência médica, odontológica, enfermagem, e fisioterápica, supervisionando os serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde Municipais, promovendo campanhas de saúde pública ou de interesse da população, e mantendo entrosamento com os demais níveis de atenção (média e alta complexidade) à saúde, assegurando um melhor atendimento à população, bem como executando outras atividades correlatas ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Atenção Básica – DIRAB é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Saúde, sendo dirigida por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção Básica.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Art. 62. A Diretoria de Atenção Básica – DIRAB funciona como órgão operacional da SMS, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

I – Coordenadoria do Programa de Saúde da Família – COPSF;

II – Coordenadoria de Saúde Bucal – COSB;

III – Coordenadoria do Programa de Incentivo à Prática Corporal – COIPC;

IV – Coordenadoria do Serviço de Fisioterapia – COSFISIO;

V – Unidade de Pronto Atendimento “Vice-Governador Edélzio Vieira de Melo” – UPA/EVM;

VI – Unidades de Saúde Municipais.

§ 1º As Coordenadorias referidas nos incisos I a IV do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor de Atenção Básica, sendo dirigidas pelos ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

§ 2º A Unidade de Pronto Atendimento “Vice-Governador Edélzio Vieira de Melo” – UPA/EVM referida no inciso V do “caput” deste artigo é subordinada diretamente ao Diretor de Atenção Básica, sendo dirigida pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral da Unidade de Pronto Atendimento.

§ 3º As Unidades de Saúde Municipais referidas no inciso VI do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Diretor de Atenção Básica, sendo dirigidas pelos ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

**Subseção V
Da Diretoria de Vigilância Sanitária**

Art. 63. À Diretoria de Vigilância Sanitária – DIRVISA, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, compete coordenar a Política Municipal de Vigilância Sanitária, desenvolvendo ações de monitoramento e de fiscalização do controle da qualidade sanitária de serviços, produtos, e alimentos, de interesse da Saúde Pública, bem como executar outras atividades correlatas ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Vigilância Sanitária – DIRVISA é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Saúde, sendo dirigida por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Sanitária.

**Subseção VI
Da Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Art. 64. À Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIRVEP, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, compete promover a organização, coordenação, execução e acompanhamento de atividades de prevenção e controle de endemias e manutenção dos indicadores conforme forem regularmente pactuados, bem como executar outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIRVEP é subordinada diretamente ao Secretário



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Municipal da Saúde, sendo dirigida por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica.

Art. 65. A Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIRVEP funciona como órgão operacional da SMS, contando, como subunidade orgânica, com a Coordenadoria de Endemias e Zoonoses – COEZOO.

Parágrafo único. A Coordenadoria referida no “caput” deste artigo é subordinada diretamente ao Diretor de Vigilância Epidemiológica, sendo dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador.

Seção III**Da Secretaria Municipal da Assistência e do
Desenvolvimento Social**

Art. 66. A Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto a políticas públicas nas áreas de desenvolvimento social, com ênfase, respectivamente, no combate e erradicação da pobreza e na geração de emprego e renda; promover, acompanhar ou auxiliar a realização, de forma articulada, de programas e ações de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros de interesse social dirigidos para o atendimento à pobreza; prestar atendimento e assistência à família; incentivar, estimular e apoiar o desenvolvimento comunitário e atividades sociais; desempenhar ações e serviços de assistência social à criança, ao adolescente e aos idosos; desempenhar atividades e serviços concernentes à assistência jurídica gratuita à população necessitada; planejar e operacionalizar políticas para as mulheres; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 67. A Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- IV – Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF;
- V – Diretoria de Gestão do SUAS – DIRGEST/SUAS;
- VI – Diretoria de Políticas de Inclusão Social – DIRPIS.

**Subseção I
Dos Conselhos Municipais**

Art. 68. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inclusive o Conselho Tutelar, órgãos colegiados da Administração Municipal, integrantes da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Assistência e do



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Desenvolvimento Social – SEMADES, são regidos por legislação própria, que especificamente lhes estabelecem as respectivas organização, finalidade, composição, competências e normas gerais de funcionamento.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais que tiverem sido legalmente criados, não mencionados no “caput” deste artigo, e que, pelas respectivas áreas de atuação, devam ficar vinculados, por força das disposições desta Lei Complementar, à Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES, devem permanecer em atuação e em funcionamento até que nova legislação disponha em contrário ou de forma diferente.

Subseção II**Da Diretoria Administrativa e Financeira**

Art. 69. À Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES, compete exercer a direção das atividades administrativas e financeiras, e promover, programar, coordenar, executar e acompanhar as atividades-meio da mesma Secretaria Municipal, compreendendo os serviços de Administração Geral, nas áreas de recursos humanos, informática, material, patrimônio, compras e suprimentos, execução orçamentária, financeira e contábil, informação, documentação, serviços ou atividades auxiliares, e exercer outras atividades correlatas, e, ainda, as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social, sendo dirigida, preferencialmente, por profissional de nível superior, ocupante do



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro.

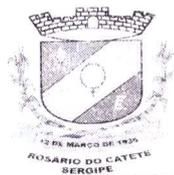
Art. 70. A Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF funciona como órgão instrumental da SEMADES, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

- I – Coordenadoria de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria – COEX;
- II – Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI;
- III – Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP.

Parágrafo único. As Coordenadorias referidas nos incisos do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor Administrativo e Financeiro, sendo dirigidas pelos ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

**Subseção III
Da Diretoria de Gestão do SUAS**

Art. 71. À Diretoria de Gestão do SUAS – DIRGEST/SUAS, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES, compete exercer a direção das atividades administrativas e financeiras, e promover, programar, coordenar, executar e acompanhar, no âmbito municipal, as atividades e serviços concernentes à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da legislação aplicável; desempenhar atividades de recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Assistência Social; vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias de BPC – Benefício de Prestação Continuada, do Programa Bolsa-Família, do Programa Municipal de Transferência de Renda, e de outros programas sociais; acompanhamento familiar, com ênfase nos idosos, crianças e adolescentes e portadores de necessidades especiais; produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços nas áreas de inclusão, assistência e de desenvolvimento social; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão do SUAS – DIRGEST/SUAS é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social, sendo dirigida, preferencialmente, por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão do SUAS.

Art. 72. A Diretoria de Gestão do SUAS – DIRGEST/SUAS funciona como órgão operacional da SEMADES, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

- I – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- II – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSEAN;
- III – Coordenadoria do Programa Bolsa Família – COPBF;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

IV – Coordenadoria do Programa Municipal de Transferência de Renda – COTRAR;

V – Coordenadoria de Apoio à Família – COAF;

VI – Coordenadoria de Proteção Social Especial – COPSE;

VII – Coordenadoria de Ações Socioeducativas – COASED.

Parágrafo único. As Coordenadorias referidas nos incisos do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor de Gestão do SUAS, sendo dirigidas pelos ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

Subseção IV**Da Diretoria de Políticas de Inclusão Social**

Art. 73. À Diretoria de Políticas de Inclusão Social – DIRPIS, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de atividades de elaboração, concepção e programação de políticas públicas de inclusão social; desempenhar atividades e serviços concernentes à assistência jurídica gratuita à população necessitada; planejar e operacionalizar políticas para as mulheres; emitir pareceres técnicos sobre assuntos de sua competência; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Políticas de Inclusão Social – DIRPIS é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social, sendo dirigida,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

preferencialmente, por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas de Inclusão Social.

Art. 74. A Diretoria de Políticas de Inclusão Social – DIRPIS funciona como órgão operacional da SEMADES, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

I – Coordenadoria de Assistência Jurídica Gratuita – COAJ;

II – Coordenadoria de Políticas para as Mulheres – COPM;

III – Coordenadoria do Banco de Alimentos – COBANC;

IV – Centro de Apoio à Pessoa com Deficiência – CEAPD.

§ 1º As Coordenadorias referidas nos incisos I, II e III, do “caput” deste artigo, são subordinadas diretamente ao Diretor de Políticas de Inclusão Social, sendo dirigidas por profissionais ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

§ 2º A subunidade referida no inciso IV do “caput” deste artigo é subordinada diretamente ao Diretor de Políticas de Inclusão Social, sendo dirigida por profissional ocupante de cargo de provimento em comissão de Coordenador.

**Seção IV
Da Secretaria Municipal da Cultura**

Art. 75. A Secretaria Municipal da Cultura – SECULT tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

ao Chefe do Poder Executivo quanto a políticas públicas na área de cultura; promover o incentivo e estímulo às letras, artes, arte-educação; realizar a preservação do folclore e de manifestações culturais e artísticas; supervisionar, controlar e proteger o patrimônio histórico, artístico-cultural e arqueológico; exercer a administração dos equipamentos culturais e artísticos; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Cultura.

Art. 76. A Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho Municipal de Cultura – CONCULT;
- II – Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC;
- III – Diretoria de Eventos – DIREV.

**Subseção I
Do Conselho Municipal de Cultura**

Art. 77. O Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, órgão colegiado da Administração Municipal, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, é regido por legislação própria, que especificamente lhe estabelece a respectiva organização, finalidade, composição, competências e normas gerais de funcionamento.

**Subseção II
Da Diretoria de Arte e Cultura**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Art. 78. À Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de atividades de estímulo, fomento e preservação da arte e da cultura locais; articular-se com outras esferas de governo com vistas à preservação do patrimônio histórico e artístico local; emitir pareceres técnicos sobre assuntos de sua competência; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Cultura, sendo dirigida, preferencialmente, por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Arte e Cultura.

**Subseção III
Da Diretoria de Eventos**

Art. 79. À Diretoria de Eventos – DIREV, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento de eventos municipais promovidos pelo poder público; apoiar, na forma da lei, eventos de interesse do Município; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Eventos – DIREV é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Cultura, sendo dirigida, preferencialmente, por profissional de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Eventos.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022****Seção V****Da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte**

Art. 80. A Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto a políticas públicas nas áreas de juventude e de esporte; planejar, coordenar e executar políticas públicas específicas para a juventude; cuidar do desenvolvimento do esporte em geral no Município; realizar a administração de ginásios esportivos, praças de esporte, espaços e equipamentos esportivos e de lazer; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Juventude e do Esporte.

Art. 81. A Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

- I – Diretoria de Políticas para a Juventude – DIRJUV;
- II – Diretoria de Esporte e Lazer – DIREL.

Subseção I**Da Diretoria de Políticas para a Juventude**

Art. 82. À Diretoria de Políticas para a Juventude – DIRJUV, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle da execução de políticas públicas municipais voltadas para a



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

juventude, notadamente quanto à sua inserção social e combate a quaisquer tipos de vícios, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Políticas para a Juventude – DIRJUV é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Juventude e do Esporte, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas para a Juventude.

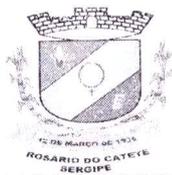
**Subseção II
Da Diretoria de Esporte e Lazer**

Art. 83. À Diretoria de Esporte e Lazer – DIREL, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle da realização de atividades esportivas e de lazer, englobando a população municipal, com especial ênfase aos segmentos da juventude e dos idosos, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Esporte e Lazer – DIREL é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Juventude e do Esporte, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Lazer.

**Seção VI
Da Secretaria Municipal da Infraestrutura**

Art. 84. A Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA tem por competência prestar apoio e assistência direta



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto a políticas públicas nas áreas de habitação e infraestrutura municipal; exercer a administração, acompanhamento e fiscalização da construção, melhoramento e conservação de prédios públicos e outras obras de engenharia civil do Poder Público Municipal; promover ações de abastecimento d'água; realizar atividades e serviços de saneamento básico; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Infraestrutura.

Art. 85. A Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG/FHIS;
- II – Diretoria de Urbanização e Obras Públicas – DIROP;
- III – Diretoria de Habitação de Interesse Social – DIRHIS.

Subseção I**Do Conselho Gestor do Fundo Municipal de
Habitação de Interesse Social**

Art. 86. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG/FHIS, órgão colegiado da Administração Municipal, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, é



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

regido por legislação própria, que especificamente lhe estabelece a respectiva organização, finalidade, composição, competências e normas gerais de funcionamento.

Subseção II**Da Diretoria de Urbanização e Obras Públicas**

Art. 87. À Diretoria de Urbanização e Obras Públicas – DIROP, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle da realização ou da promoção da realização de ações de urbanização, de obras de infraestrutura e serviços de engenharia de interesse do Município, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Urbanização e Obras Públicas – DIROP é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Infraestrutura, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Urbanização e Obras Públicas.

Art. 88. A Diretoria de Urbanização e Obras Públicas – DIROP funciona como órgão operacional da SEMINFRA, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

I – Coordenadoria de Urbanização e Obras Públicas – COOP;

II – Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas – COAFOP.

Parágrafo único. As Coordenadorias referidas nos incisos do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Diretor de Urbanização e Obras Públicas, sendo dirigidas por profissionais ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

Subseção III**Da Diretoria de Habitação de Interesse Social**

Art. 89. À Diretoria de Habitação de Interesse Social – DIRHIS, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle da realização ou da promoção da realização de ações na área de habitação de interesse social, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Habitação de Interesse Social – DIRHIS é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Infraestrutura, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação de Interesse Social.

Seção VII**Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Art. 90. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto a serviços públicos urbanos municipais; promover ou realizar a coleta regular de lixo; responsabilizar-se pela administração de espaços públicos, inclusive realizando o acompanhamento e controle da regularidade de concessões ou permissões a particulares na forma da lei; promover a administração de cemitérios públicos municipais; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 91. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, como órgão da Administração Municipal Direta, conta, em sua estrutura básica, com a Diretoria de Serviços Urbanos – DIRSURB.

**Subseção Única
Da Diretoria de Serviços Urbanos**

Art. 92. À Diretoria de Serviços Urbanos – DIRSURB, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle da realização ou da promoção da realização de serviços urbanos municipais, notadamente a coleta regular de lixo, responsabilizando-se pela administração de espaços públicos, inclusive cemitérios, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Serviços Urbanos – DIRSURB é subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Urbanos.

Art. 93. A Diretoria de Serviços Urbanos – DIRSURB funciona como órgão operacional da SEMSURB, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

I – Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Serviços Urbanos – COACS;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

II – Coordenadoria de Limpeza e Conservação Urbanas
– COLIMC;

III – Coordenadoria de Espaços Públicos – COESP;

IV – Coordenadoria de Cemitérios Públicos – COCEP;

V – Coordenadoria Operacional – COOP.

Parágrafo único. As Coordenadorias referidas nos incisos do “caput” deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor de Serviços Urbanos, sendo dirigidas por profissionais ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador.

Seção VIII**Da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana**

Art. 94. A Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana – SEMOP tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de manutenção e controle da ordem pública, assim como mobilidade urbana, compreendendo trânsito e transportes; coordenar, executar e controlar as ações de defesa civil, visando minimizar os efeitos das situações de emergência e das calamidades públicas, inclusive em articulação com órgãos e entidades estaduais e federais; superintender as atividades e serviços da Guarda Municipal; promover a orientação e execução de ações que visem ao aumento da segurança no Município; colaborar com as autoridades estaduais e federais em assuntos de segurança pública; coordenar ações de defesa da cidadania e dos direitos humanos; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana – SEMOP, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 95. A Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana – SEMOP, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

- I – Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM;
- II – Diretoria de Mobilidade Urbana – DIRMOB;
- III – Diretoria de Defesa Civil – DIRDEC;
- IV – Guarda Municipal – GM;
- V – Corregedoria da Guarda Municipal – CORREG/GM;
- VI – Ouvidoria da Guarda Municipal – OUV/GM.

Subseção I**Do Gabinete de Gestão Integrada Municipal**

Art. 96. Ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, órgão referido no art. 6º, inciso I, da Lei (Federal) nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana – SEMOP, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle da realização ou da promoção da realização de ações quanto à articulação das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados; analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública; discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações,